INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E RELIGIÃO
ibdr@ibdr.org.br | www.ibdr.org.br

NOTA
ACERCA DA SAÍDA DO BRASIL DO CONSENSO DE GENEBRA

O **Instituto Brasileiro de Direito e Religião – IBDR** vem a público, por intermédio de seu Presidente subscrito, manifestar sua contrariedade quanto à saída do Brasil do Consenso de Genebra, que visa à promoção da saúde da mulher e ao fortalecimento da família.

Foi anunciado, na última terça-feira, dia 17 de janeiro de 2023, em nota conjunta à imprensa do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Saúde, do Ministério das Mulheres e do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania o desligamento do Brasil do Consenso de Genebra.[i] O Governo brasileiro afirma na nota que "*o Brasil considera que o referido documento contém entendimento limitativo dos direitos sexuais e reprodutivos e do conceito de família e pode comprometer a plena implementação da legislação nacional sobre a matéria, incluídos os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS)*". Ao final do parecer, ele coloca o entendimento governamental de que "*o Compromisso de Santiago e a Declaração do Panamá estão plenamente alinhados com a legislação brasileira pertinente, em particular no que respeita à promoção da igualdade e da equidade de gênero em diferentes esferas, à participação política das mulheres, ao combate a todas as formas de violência e discriminação, bem como aos direitos sexuais e reprodutivos"*.

O Consenso de Genebra foi assinado por dezenas de países, além do Brasil, dentre eles Polônia, Hungria, Rússia, Emirados Árabes Unidos, Qatar, Egito e Estados Unidos, tendo esse último abandonado o protocolo após o início do governo do presidente Joe Biden. O documento reafirma que "*todos são iguais perante a lei"* e que "*os direitos das mulheres são inalienáveis, integrais e parte indivisível de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais*". Enfatiza, dentre outras coisas, que "*mulheres e meninas devem gozar de acesso igualitário à educação de qualidade, recursos econômicos, e participação*

política, assim como de oportunidades iguais com homens e meninos para o emprego, liderança e tomada de decisões em todos os níveis". Enfatiza também que "*em caso algum deve o aborto ser promovido como método de planejamento familiar*" e que "*a criança... precisa de proteção especial e cuidado... antes e depois de nascer", "baseado no princípio do melhor interesse da criança".* Reconhece, ainda, que "*a cobertura universal de saúde é fundamental para se alcançar as Metas de Desenvolvimento Sustentável".* Ao final, firma uma série de compromissos, dentre os quais o de "*melhorar e assegurar o acesso à saúde e ganhos de desenvolvimento para as mulheres, inclusive sexual e de saúde reprodutiva, que deve sempre promover saúde ideal, o mais alto padrão atingível de saúde, sem incluir o aborto*". Também "*Reafirma que não há direito internacional ao aborto, nem qualquer obrigação internacional da parte dos Estados de financiar ou facilitar o aborto...*" e "*apoia o papel da família como fundamento da sociedade e como uma fonte de saúde, apoio e cuidado*".[ii]

Entende-se que o Consenso de Genebra possui termos alinhados com a legislação brasileira no que diz respeito aos princípios republicanos de igualdade, liberdade, cidadania e dignidade da pessoa humana, principalmente no que diz respeito às políticas de proteção da mulher, da criança e do adolescente, bem como o direito à saúde universal. Faz-se perceptível que a saída do Brasil do Consenso se dá por razões políticas, posto que o novo Governo defende o aborto como tema de saúde pública – isso, sim, em dissonância com o arcabouço jurídico brasileiro. O Código Civil brasileiro dispõe, em seu art. 2º, que "*A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro".* O Código Penal, por sua vez, ainda em proteção ao nascituro, tipifica o crime de aborto, havendo apenas exclusão de ilicitude em caso de risco de morte da gestante, em casos de estupro ou, ainda, conforme decisão do STF no julgamento da ADPF 54/DF, no aborto de anencéfalos.

Desse modo, o **Instituto Brasileiro de Direito e Religião – IBDR** lamenta a saída do Brasil do Consenso de Genebra, considerando tal medida um grande retrocesso na luta pelos direitos das mulheres de todas as idades, adultas, meninas e aquelas que ainda jazem no ventre de suas mães, que deixam de ter essa importante ferramenta de estímulo à produção de políticas de proteção da família, da mulher e do nascituro. Reafirma o **IBDR**, por fim, em uníssono com a Constituição da República Federativa do Brasil e com o

Consenso de Genebra, que a família é a base e o fundamento da sociedade, exercendo a mulher papel essencial na promoção de seus florescimento e desenvolvimento.

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2023.

Dr. THIAGO RAFAEL VIEIRA
Presidente

Rev. Dr. DAVI CHARLES GOMES
Presidente do Conselho Deliberativo

Prof. **ALEX CATHARINO**
1º Secretário

[i] Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/desligamento-do-brasil-do-consenso-de-genebra.
[ii] Disponível em: https://www.theiwh.org/wp-content/uploads/2022/02/GCD-Declaration-2021-2.pdf.